

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 64/2012**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0016816/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012**

Processo n.º: **0016816/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11– DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	23
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 64/2012

PROCESSO Nº: 0016816/2012

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 022/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 64/2012, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **24 de maio de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **24 de maio de 2012.**
HORÁRIO: **08:30 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 064/2012.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que

deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte

integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até , a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.05.00.04.122.0034.00.2011.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.06.00.06.181.0054.00.2023.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.08.00.12.361.0032.00.2040.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.13.00.27.812.0275.00.2104.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.16.00.08.122.0032.00.2015.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.19.00.08.244.0069.00.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.25.00.18.541.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.27.00.26.781.0032.00.2175.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.27.00.26.782.0161.00.2112.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada,

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **91.063,48 (noventa e um mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, tendo os recursos **PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0** como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 08 de maio de 2012.

Dejair Flávio de Lima
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012** Processo n.º: **64/2012**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO N.º 64/2012 PROCESSO N.º: 0016816/2012	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	Unid	ABRAÇADEIRA 3/4 C/CUNHA			
02	100	Unid	ABRAÇADEIRA 1" C/CUNHA			
03	2	Unid	ADESIVO PVC 175 GR			
04	10	Rolo	ARAME FARPADO ROLO DE 500METROS			
05	20	Rolo	ARAME GALVANIZADO Nº.14			
06	20	Rolo	ARAME RECOZIDO 18 - ROLO C/1KG			
07	100	Unid	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL			
08	100	Unid	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL			
09	20	Unid	BARRA DE CANO 20 MM X 6M SOLDÁVEL			
10	5	Unid	BARRA DE CANO 1/2 ROSQUEÁVEL PVC			
11	1	Unid	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO			
12	60	Unid	BOCAL PLÁSTICO PARA PENDENTE			
13	150	Unid	BOCAL PLÁSTICO COM RABICHO			
14	01	Unid	BOIA DE 3/4 VZ PARCIAL BALÃO PLÁSTICO			
15	20	Unid	BOIA CX DAGUA C/ CHAVE AUTOMATICA BITOLA 1/2			
16	01	Unid	BOIA DE 1/2 VZ PARCIAL BALÃO PLÁSTICO			
17	15	Unid	BOIA DE VASÃO DIRETA DE 1"			
18	15	Unid	BOIA DE VASÃO DIRETA 1/2			
19	15	Unid	BOIA DE VASÃO DIRETA DE 3/4			
20	20	Unid	BOIA PARA CAIXA D'AGUA AUTOMÁTICA DE			

			NÍVEL DE ÁGUA -BITOLA 3/4			
21	40	Unid	BOLSA VASO SANITARIO EXTERNO			
22	01	Unid	BOMBA HIDRAULICA SUBMERSA (800) 220V			
23	01	Unid	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/2 C SUCCÃO 1"			
24	02	Unid	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/4 CV SUCCÃO 3/4			
25	02	Unid	BUCHA 08 MM.			
26	32	Unid	BUCHA DE NYLON S6			
27	100	Unid	BUCHA NYLON SP 06 > 10			
28	30	Unid	BUCHA NYLON SP 08 >10			
29	10	Metro	CABO FLEX 750V 16,00 MM VD			
30	550	Metro	CABO FLEX 750V 2.50 MM			
31	150	Metro	CABO FLEX 750V 2.50 MM			
32	80	Metro	CABO FLEX 750V 4.00 MM			
33	80	Metro	CABO FLEX 750V 4.00 MM			
34	11	Metro	CABO FLEXÍVEL 6 MM PR			
35	80	Metro	CABO FLEXÍVEL, 25MM PRETO			
36	610	Metro	CABO P/INFORM. 4 PARES CAT.5			
37	200	Metro	CABO PARA ALARME MULTICORES, 4VS			
38	500	Metro	CABO PARA INFORMÁTICA 4 PARES - 5-8K AZUL			
39	200	Metro	CABO PARA TELEFONE (CCI) 50 X 2 PARES			
40	400	Metro	CABO PARA TELEFONE CCI 2 PARES			
41	12	Metro	CABO PP 4 X 10MM			
42	80	Unid	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA			
43	01	Unid	CAIXA D`AGUA 1000LTS, C/ TAMPA, EM FIBRA DE VIDRO			
44	10	Unid	CAIXA ELETRICA 110 X 56 X 36,5MM			
45	18	Unid	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W			
46	50	Unid	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W			
47	360	Unid	CANALETA DE 10X20MM PLÁSTICO - BARRA DE 2M			
48	350	Unid	CANALETA - JOELHO EXTERNO PLÁSTICO PARA PERFIL DE CANALETA DE 10X 20MM			
49	300	Unid	CANALETA - L DE 90º PLÁSTICO PARA PERFIL DE CANALETA DE 10X20MM			
50	350	Unid	CANALETA -JOELHO INTERNO PLASTICO PARA PERFIL DE CANALETA DE 10X 20MM			

51	30	Unid	CANALETA 30024 50x20x2200 mm (SIST. X)			
52	15	Unid	CANALETA PERFIL 20 X 10MM			
53	01	Caixa	CANALETA SISTEMA X C/ DIVISORIAS			
54	05	Unid	CANO 3/4 ROSQUEAVEL PVC			
55	20	BR	CANO SOUDAVEL 20MX6M			
56	15	BR	CANO SOUDAVEL 25MX6M			
57	10	BR	CANO SOUDAVEL 32MX6M			
58	01	PC	CENTRO UNIC 608107 12/16 EMB.PORTA FM			
59	20	Unid	CHAVE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA AUTOMÁTICA			
60	70	Unid	CHUVEIRO PLÁSTICO TIPO DUCHA 220V			
61	10	Unid	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 125ML			
62	100	Unid	CONECTOR 4MM DE PLÁSTICO			
63	01	Unid	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-050MM (50-25).			
64	60	Unid	CONECTOR DE 10MM DE LATÃO			
65	50	Unid	CONECTOR DE 16MM DE LATÃO			
66	50	Unid	CONECTOR DE 25MM DE LATÃO			
67	80	Unid	CONECTOR DE 6MM DE PLÁSTICO			
68	80	Unid	CONECTOR PARA PLUG PINO REDONDO			
69	100	Unid	CONECTOR PLÁSTICO 2X6MM			
70	80	Unid	CONECTOR PLÁSTICO 2X8MM			
71	04	Unid	CONEXÃO SOLD. CAP 20MM			
72	01	Unid	CONEXÃO SOLD. CAP 25MM			
73	30	Unid	CUMEEIRA GALVANIZADA 1M X 50 CM			
74	06	Unid	CURVA ROSC. 90 1			
75	36	Unid	CURVA ROSQUEAVEL 3/4" E 90° LONGA PLÁSTICA			
76	20	Unid	DISJUNTOR ANTI TÉRMICO DE 60A BIPOLAR			
77	40	Unid	DISJUNTOR ANTI-TÉRMICO UNIPOLAR DE 30A			
78	02	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR UNIC. 015 A			
79	01	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR UNIC. 015 A			
80	03	Unid	DISJUNTOR N BIPOLAR 5Sx1 216-7 C-16A			
81	01	Unid	DISJUNTOR N BIPOLAR 5Sx1 216-7 C-16A			
82	12	Unid	DISJUNTOR N MONOPOLAR 5Sx1 116-6 B-16 ^a			
83	03	PC	DISJUNTOR N.BIPOLAR 5Sx1 225-7 C-25A			
84	01	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, MDW-C100-3			
85	20	Unid	ELETRODO ELETRON 2,5 X 3,5			

86	06	Unid	ELETRODUTO HIDRO 1			
87	04	BR	ELETRODUTO HIDRO 3/4"			
88	02	Metro	ELETRODUTO TECNOFLEX 3/4"			
89	01	Unid	EMENDA JACK/JACK 6P4C RJ11			
90	50	Unid	ENGATE DE 30 CM PVC			
91	50	Unid	ENGATE Nº 02 40CM PVC			
92	01	Unid	ESCADA EM METAL DE 7 DEGRAUS			
93	01	Unid	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 2 X 13 D (3,90 X 7,20 MT)			
94	02	Unid	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6 LTS BRANCO GELO			
95	10	Unid	ESPELHO 1 TOMADA			
96	50	Unid	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO INTERNO			
97	02	Unid	ESTOPA BRANCA 200 G			
98	02	Unid	EXTENSÃO P/ TELEFONE, 5 METROS			
99	01	Unid	FIO 2,5MM FLEXÍVEL, COM 20 METROS			
100	01	Unid	FIO 4,0 MM FIO RÍGIDO, COM 80 METROS			
101	30	Metro	FIO F1 TRANÇADO PARA TELEFONE			
102	300	Metro	FIO FLEXIVEL DE 2X2,5MM TRANÇADO			
103	20	Metro	FIO FLEXIVEL 4mm, vermelho			
104	20	Metro	FIO FLEXÍVEL 4 mm ² , Azul			
105	300	Metro	FIO FLEXÍVEL 1,5MM (1X1,5MM)			
106	300	Metro	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM			
107	300	Metro	FIO FLEXÍVEL DE 2X1,5MM TRANÇADO			
108	300	Metro	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 2X1,5MM			
109	300	Metro	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE 2X2,5MM			
110	800	Metro	FIO PARA TELEFONE FE80			
111	20	Unid.	FIO PARALELO 2,5MM			
112	300	Metro	FIO RÍGIDO 1,5 AZUL			
113	300	Metro	FIO RÍGIDO 1,5 BRANCO			
114	300	Metro	FIO RÍGIDO 1,5 PRETO			
115	300	Metro	FIO RÍGIDO 1,5 VERDE			
116	300	Metro	FIO RÍGIDO 1.5 VERMELHO			
117	300	Metro	FIO RÍGIDO 2,5 MM BRANCO			
118	300	Metro	FIO RÍGIDO 2,5 MM PRETO			
119	300	Metro	FIO RÍGIDO 2,5 VERDE			
120	300	Metro	FIO RÍGIDO 2,5MM AZUL			

121	300	Metro	FIO RÍGIDO 2,5MM VERMELHO			
122	200	Metro	FIO RÍGIDO 4 MM VERDE			
123	300	Metro	FIO RÍGIDO 4 MM VERMELHO			
124	300	Metro	FIO RÍGIDO 4MM AZUL			
125	300	Metro	FIO RÍGIDO 4MM BRANCO			
126	300	Metro	FIO RÍGIDO 4MM PRETO			
127	300	Metro	FIO RÍGIDO 6MM AZUL			
128	200	Metro	FIO RÍGIDO 6MM PRETO			
129	01	Rolo	FITA CREPE 19 MM X 50 M			
130	10	Metro	FITA DUPLA FACE 19mm 1016 ACRILICA 0.7mm			
131	01	Rolo	FITA DUPLA FACE, 19MM X 2M			
132	02	PC	FITA ISOLANTE 18MM X 20M			
133	02	Unid.	FITA ISOLANTE DE 20 MTS			
134	05	Unid.	FITA ISOLANTE DE 20 MTS			
135	01	Unid.	FITA ISOLANTE DE 20 MTS (ROLO)			
136	01	Unid.	FITA ISOLANTE DE 20 MTS			
137	05	PC	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
138	30	Unid.	FITA ISOLANTE PRETA DE 18MM X 20M			
139	40	PC	FIXADOR C/CUNHA 1			
140	30	Unid.	FOLHA LIXA NR 80			
141	20	Unid.	FRANJA (ADAPTADOR COM FRANGE) '1' ROSQUAVEL			
142	20	Unid.	FRANJA (ADAPTADOR COM FRANGE) 20MM SOLDÁVEL			
143	20	Unid.	FRANJA (ADAPTADOR COM FRANGE) 3/4 ROSQUEAVEL			
144	20	Unid.	FRANJA (ADAPTADOR COM FRANGE) SOLDÁVEL 32MM			
145	20	Unid.	FRANJA (ADAPTADOR COM FRANGE) SOLDÁVEL 50MM			
146	01	Unid.	GRINFO -22-			
147	01	Unid.	GRINFO 14			
148	01	Unid.	GRINFO 16			
149	02	Unid.	HASTE TERRA PESADA FO. L5x25x2400 MM			
150	90	Unid.	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO			
151	80	Unid.	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA			
152	80	Unid.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO			

153	06	Unid.	ISOLADOR DE PLÁSTICO 103			
154	300	Unid.	ISOLADOR PLÁSTICO Nº.102 - ROLDANA			
155	300	Unid.	ISOLADOR PLÁSTICO Nº.103 - ROLDANA			
156	40	Unid.	JOELHO DE 20 MM DE 90º			
157	30	Unid.	JOELHO DE 1/2 POLEGADA ROSQUEAVEL PVC DE 90º			
158	30	Unid.	JOELHO DE 3/4 90 ROSGUEAVEL DE PVC			
159	50	Unid.	JOELHO LR 25 X 3/4 LATÃO 90º			
160	30	Unid.	JOELHO ROSQUEAVEL '1' PVC - 90º			
161	04	Caix.	LÂMPADA fluorescente 40 w com 25 unidades cada caixa			
162	01	Unid.	LÂMPADA 400 W VAPOR METÁLICO			
163	05	Unid.	LAMPADA ELETRICA CFLI. 3U 15W/220W			
164	500	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W			
165	500	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W			
166	100	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 25W			
167	100	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 15W			
168	200	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 20W			
169	100	Unid.	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V60W			
170	03	Caix.	LÂMPADA MISTA 160 W, 220 V			
171	150	Unid.	LÂMPADA MISTA 160W			
172	150	Unid.	LÂMPADA MISTA 250W			
173	40	Unid.	LUVA 20MM SOLDAVEL			
174	30	Unid.	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2			
175	30	Unid.	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 PVC			
176	06	Unid.	LUVA ROSC. PT 3/4".			
177	16	Unid.	LUVA ROSC. PLÁSTICA DE 1/2" ROSQUEÁVEL PVC PARA ELETRODUTO			
178	20	Unid.	LUVA ROSCAVEL '1' PVC			
179	40	Unid.	LUVA SOLDAVEL 25MM			
180	40	Unid.	LUVA SOLDAVEL 32MM			
181	20	Unid.	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 20MM			
182	20	Unid.	LUVA UNIAO SOLDAVEL 25MM			
183	20	Unid.	LUVA UNIAO SOLDAVEL 32MM			
184	150	Metro	MANGUEIRA 3/4 NA COR PRETA - TUBO POLIETILENO			
185	400	Unid.	MANGUEIRA DE JARDIM- - FEITA COM MATERIAL DE ALTA RESISTENTE E DE BOA			

			DURABILIDADE; COM ENGATE E C/ADAPTADOR MEDINDO 20 MTS CADA			
186	01	Unid.	MASSA CORRIDA LATA 18L			
187	05	Unid.	MATA JUNTA CANA 29903 COTOVELO INTER(SIST. X)			
188	400	Unid.	MATA JUNTA PLÁSTICA P/PERFIL 10X20MM			
189	01	Unid.	MOTO ESMERIL MS-6			
190	01	Unid.	PALHA DE AÇO Nº 1 - DE 1ª QUALIDADE			
191	02	Unid.	PARAFUSO 8 MM			
192	150	Unid.	PARAFUSO AÇO ZINC 4,8 X 45 S/8 > 10			
193	20	Unid.	PARAFUSO AÇO ZINCADO 3.5x16			
194	1000	Unid.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8"			
195	32	Unid.	PARAFUSO FS AA 4,2 X 32 S/6			
196	300	Unid.	PARAFUSO P/TELHA 5/16/110 C/VEDAÇÃO.			
197	80	Unid.	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA 10			
198	320	Metro	PERFIL 100MM X 40MM X 1/8" CHAPA U			
199	20	Unid.	PINO P/ TOMADA 2 P MACHO			
200	04	Unid.	PLACA PIALPLUS 615878 2ADJ SIST.X			
201	02	Unid.	PLUG ADAPTADOR 2P + T P/ PDBR 10A			
202	150	Unid.	PLUG COM PINO CHATO - DOIS PINOS			
203	01	PC	PLUG FEMEA 615807 PROLONG. BR 2P+T 20A			
204	04	Unid.	PLUG MACHO 615873 VERS. 2P 20A			
205	03	Unid.	PLUG MACHO 615873 VERS. 2P 20A			
206	05	Kg	PREGO 10X10			
207	05	Kg	PREGO 15X15			
208	05	Kg	PREGO 17X21			
209	05	Kg	PREGO 18X27			
210	05	Kg	PREGO 20X30			
211	05	Unid.	PREGO DE AÇO 9 X 9, CARTELA COM 50 UNID			
212	01	Unid.	PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400 W			
213	01	PC	QUADRO CEMARPL. SOBREP. CDSN 8 Din/6ul(913354)			
214	01	Unid.	REATOR DE 400 W PARA LAMPADA, VAPOR METÁLICO			
215	18	Unid.	REATOR ELETRÔNICO 1X20W			
216	200	Unid.	REATOR ELETRÔNICO 1X40			
217	160	Unid.	REATOR ELETRÔNICO 2X20			

218	200	Unid.	REATOR ELETRÔNICO 2X40W - BIV			
219	10	Unid.	REATOR ELETRÔNICO 2X40W - BIV (POUP-AFP)			
220	150	Unid.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA			
221	20	Unid.	REGISTRO 50MM SOLDAVEL PRESSÃO			
222	20	Unid.	REGISTRO D'AGUA 1/2 ROSQUEAVEL PRESSAO 1400			
223	20	Unid.	REGISTRO D'AGUA 20MM SOLDAVEL PRESSÃO			
224	20	Unid.	REGISTRO D'AGUA 25MM SOLDAVEL PRESSÃO			
225	20	Unid.	REGISTRO D'AGUA 3/4 PRESSAO ROSQUEAVEL 1400			
226	30	Unid.	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 ROSQUEÁVEL COM ACABAMENTO-C23			
227	01	Unid.	RELÊ FOTOELÉTRICO			
228	25	Unid.	REPARO HIDRAULICO MODELO 25/50 PARA VÁLVULA HIDRA			
229	25	Unid.	REPARO HIDRAULICO VALVULA DESCARGA MOD 25/20			
230	40	Unid.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DUCHA 220 TIPO LORENZETTI			
231	02	Unid.	ROÇADEIRA COSTAL GAS.RT 43L			
232	04	Unid.	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO			
233	02	Unid.	ROLO P/ PINTURA E ESPUMA 23 CM Lã Alta			
234	200	Unid.	ROSETA EM PLÁSTICO COM PARAFUSO E BUCHA 8			
235	03	Unid.	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			
236	01	Unid.	SERRA CIRCULAR 7.1/2 220V C/MALETA			
237	01	Unid.	SERRA MÁRMORE 220V			
238	80	Unid.	SIFÃO SANFONADO 1"			
239	350	Unid.	SOQUETE ANTIVIBRAT			
240	03	PC	SUPOR P/T.TEL.C/PAR.12610			
241	40	Unid.	TELHA 2,44X1,10X6MM			
242	60	Unid.	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA 6 X 1M			
243	40	Unid.	TELHÃO 1,83X1,10X6MM			
244	30	Unid.	TELHÃO 3,66 X1,10X6MM			
245	140	Unid.	TERMINAL PRE-1S.T1-22-A TIPO ILHOS 2,5 MM > 2A			
246	03	Unid.	THINNER 900 ML			
247	6000	Unid.	TIJOLO 10 X 20 X 25 / 08 FUIROS			

248	06	Unid.	TINTA 18 LTS 3 Latas Cor VANILA - 3 Latas Cor BRANCO GELO			
249	09	Unid.	TOM. 2 RJ-45 CAT 5E 675038 SIST.X			
250	10	Unid.	TOM. RJ45 CAT 5E 675018 SIST.X			
251	03	PC	TOM.3043-PR TELEF EXT C/ADAPT			
252	01	PC	TOM.4037-CZ 2P+T 20A SOBREPOR			
253	17	Unid.	TOM.TELEF. RJ11 675017 SIST. X			
254	15	Unid.	TOMADA caixinha com tomada sistema "X" com divisória			
255	20	Unid.	TOMADA FÊMEAS 2 P			
256	10	Unid.	TOMADA 4P P/ TELEFONE, RJ11			
257	200	Unid.	TOMADA EXTERNA 2P + SISTEMA X C/CAIXA			
258	100	Unid.	TOMADA EXTERNA 2P + T C/ PINO CHATO E REDONDO SISTEMA X C/CAIXA			
259	08	Unid.	TOMADA FEMEA PD, C/ 1 JACK			
260	03	Unid.	TOMADA TOC, 4P PADRÃO			
261	50	Unid.	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA 1/2" C23			
262	30	Unid.	TORNEIRA PARA PIA CROMADA BITOLA DE 1/2 DE 18CM -1158			
263	80	Unid.	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 METAL - 1120			
264	30	Unid.	TORNEIRA PIA 23CM CROMADA BITOLA 1/2 C23 - 1159			
265	01	Metro	TRILHO GALVANIZADO LISO P/ CONTADOR TSG 35MM			
266	03	Unid.	TRINCHA 3"			
267	40	BR	TUBO ESGOTO 100MM X 6M			
268	20	Unid.	TUBO ESGOTO 75 MM X 6M			
269	14	Unid.	TUBO DE 4" X 6,5M CHAPA 14			
270	14	Unid.	TUBO DE 5" X 3,0M CHAPA 14			
271	07	Unid.	TUBO DE 5" X 4,5M CHAPA 14			
272	10	BR	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6M			
273	20	BR	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6M			
274	02	Unid.	TUBO PVC SOLD. 20 MM			
275	04	Unid.	TUBO PVC SOLD. 25MM. COM 6 METROS DE COMPRIMENTO			
276	50	Unid.	VASO SANITÁRIO INFANTIL			
277	60	Unid.	VEDA ROSCA 50 MTS X 19MM			
Total da proposta em R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2012**, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 64/2012** Processo n.º.:
0016816/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 64/2012**
0016816/2012

Processo n.º.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 64/2012**
0016816/2012

Processo n.º.:

Termo de Contrato Administrativo de aquisição de materiais de consumo que entre si firmam o **Município de Araguari** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 022/2012 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2012**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO E 624.003-0** mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2012, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.05.00.04.122.0034.00.2011.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.06.00.06.181.0054.00.2023.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.08.00.12.361.0032.00.2040.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.13.00.27.812.0275.00.2104.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.16.00.08.122.0032.00.2015.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.19.00.08.244.0069.00.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.25.00.18.541.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.27.00.26.781.0032.00.2175.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.27.00.26.782.0161.00.2112.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela

firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 08 de maio de 2012.

Examinada e aprovada por: